



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.468/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATOS EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 005/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, os seguintes profissionais:

| Cargo | Quantidade | Carga Horária |
|------------------|-------------------|---------------------------|
| a) Nutricionista | 01 (um) | 20 (vinte) horas semanais |
| b) Psicólogo | 02 (dois) | 20 (vinte) horas semanais |

Parágrafo Único. As contratações previstas no *caput* tornam-se necessárias para substituir cargos vagos em decorrência de inexistência de concurso público com cadastro reserva de candidatos, bem como, para a substituição de servidora que entrará em Licença Maternidade.

Art. 2º. As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

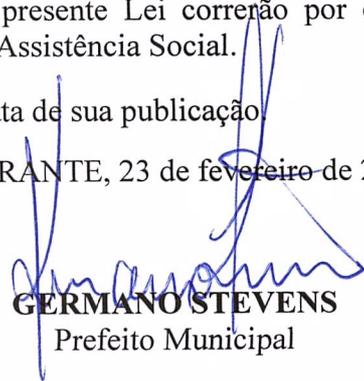
Parágrafo Único. Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam das Leis Municipais nº 1.997/2014 e 1.998/2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 23 de fevereiro de 2023.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se